

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.618, DE 16 DE MAIO DE 2025
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Item 1. GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: (0,1) CRONOGRAMA:

1. Lei municipal de resíduos sólidos;
2. Decreto regulamentador;
3. Órgão responsável pela gestão dos resíduos;
4. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
5. Município adimplente ao Consórcio;
6. Contrato de rateio do ano de 2025.
7. Coleta Seletiva Solidária

1.2. Documentação comprobatória:

1. cópia da lei publicada ou lei de ratificação do contrato do consórcio;
2. cópia do decreto publicado ou lei de ratificação do contrato do consórcio;
3. lei de criação do órgão/instituição;
4. declaração assinado pelo secretário de finanças atual de que o valores remanescentes do pactuado no contrato de rateio e/ou valores repassados do ICMS socioambiental, referente ao ano de 2024, foi depositado na conta do fundo municipal de meio ambiente e está sendo utilizado na política de resíduos sólidos.
5. declaração assinada pelo presidente e/ou superintendente do consórcio informando que o município se encontra consorciado Certidão Negativa de Débitos perante o Consórcio ou Declaração assinada pelo Superintendente do Consórcio
6. comprovação de envio do e-mail à SEMA do Contrato de Rateio assinado com seus devidos anexos e ofícios de encaminhamento à SEMA e SEFAZ.
7. cópia do Decreto municipal elaborado e/ou publicado ou Termo de Cooperação assinado entre os órgãos municipais.

Item 2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL (0,2) CRONOGRAMA

2.Plano de Educação Ambiental Municipal ou Plano de Educação Ambiental Regionalizado: com ações de capacitação e educação ambiental continuada junto à sociedade, aos servidores públicos das áreas ambiental, infraestrutura, saúde e educação com foco na gestão de resíduos sólidos e minimização de geração de resíduos.

2.2. Documentação comprobatória:

1. Plano de Educação Ambiental Municipal ou Regionalizado.
2. Relatório técnico de cumprimento das metas, assinado pelo secretário da pasta responsável pela atividade, ou pelo presidente/superintendente do consórcio.

Item 3. COLETA SELETIVA MÚLTIPLA (0,4) CRONOGRAMA

- 3.1. Implantação e funcionamento da Central Municipal de Resíduos Sólidos () Sim - 0,1 () Não – 0,0

Documentação Comprobatória: Relatório técnico comprovando a implementação e funcionamento da CMR, Registro fotográfico, Declaração do Município, Ordens de Serviços e Contratos de Licitação para Execução.

3.2. Destinação Adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde

() Município realiza a destinação adequada dos RSS – 0,1 () Município não realiza a destinação adequada dos RSS – 0,0

Documentação Comprobatória: Contratos de empresa para a destinação adequada dos RSS e envio de Relatório Periódicos quali-quantitativos de geração e destinação de RSS assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Saúde.

3.3 Destinação Final Ambientalmente Adequada

Municípios com destinação final ambientalmente adequada:

Documentação comprobatória:

- 1.Licença de operação vigente
- 2.Comprovante de disposição final no aterro licenciado indicado acima

Item 4. INTEGRAÇÃO DOS CATADORES (0,3) CRONOGRAMA

- 4.1. Município realiza programas, projetos e ações no âmbito social e organização associativa contemplando a categoria dos catadores (as)

() Sim – 0,1 () Não – 0,0

Documentação Comprobatória: Cópia dos programas, projetos e ações com registro fotográfico, listagens de eventos, cursos, palestras e outros realizados para a categoria dos catadores (as)

- 4.2. Município realiza programas, projetos e ações visando promover a sustentabilidade econômica das atividades dos catadores (as)

() Sim – 0,1 () Não – 0,0

Documentação Comprobatória: Cópia de Contratos, Termos, Parcerias - Apoio da Administração Municipal (equipamentos, veículos, estrutura física, incentivos fiscais) para promover a sustentabilidade econômica da atividade e que sejam vigentes no ano de avaliação.

4.3. Inserção do catador na coleta seletiva

() Município com catador inserido na coleta seletiva – 0,1 () Município não tem catador inserido na coleta seletiva – 0,0

Documentação Comprobatória: Termo de contrato do Município com a associação de catadores, Termo de Cooperação e/ou Contrato, Instrumento Normativo que comprove o vínculo do catador com o Município na coleta seletiva. Caso o Município não tenha catador a comprovação se dará através de Declaração assinada pelo Prefeito Municipal informando que o Município não dispõe de catadores.

5. (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR)

5.1. Gravimetria

Documentação Comprobatória: Relatório de Composição Gravimétrica dos Resíduos Gerados Pelo Município ou de Forma Regionalizada.

5.2. Implantação da Coleta Seletiva porta a porta na zona urbana.

() Coleta Seletiva porta a porta atendendo mais de 70% do volume total gerado de resíduo pelo Município – 0,1

() Coleta Seletiva porta a porta atendendo entre 50% e 70% do volume total gerado de resíduo pelo Município – 0,5

() Coleta Seletiva porta a porta atendendo entre 30% e 50% do volume total gerado de resíduo pelo Município – 0,25

() Coleta Seletiva porta a porta atendendo menos de 30% do volume total gerado de resíduo pelo Município – 0,0

Documentação comprobatória: Comprovação da contratação de carro específico para a coleta seletiva, Calendário e/ou Roteiro da Coleta Seletiva, e Declaração assinada pelo Gestor Municipal (Prefeito) expressando os percentuais atendidos pelo Município.

5.3. Implantação do Sistema de Logística Reversa nos Municípios ou de forma Regionalizada (art. 33 da PNRS e PERS)

Documentação Comprobatória: Termos de Compromisso Assinados por Cadeia Produtiva ou Plano de Implementação de Logística Reversa com Cronograma de Implantação assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

5.4. Reporte de informações acerca da gestão municipal de resíduos sólidos à Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Documentação Comprobatória: Comprovante de Envio de Informações na Plataforma Estadual de Resíduos Sólidos (PERES) sobre a Gestão de Resíduos Sólidos à SEMA.

5.5. O município apoia a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos (quentinhas) fornecidas pelas Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) do Programa Ceará Sem Fome.

Documentação comprobatória: Termo de Compromisso vigente que atribua ao poder público municipal a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada das quentinhas fornecidas pelas Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) do Programa Ceará Sem Fome ou dispositivo legal que já comprove que o trabalho já é realizado por outra instituição nas cozinhas solidárias que estejam em funcionamento no município.

Obs: Em caso de envio de declarações de inexistência de Unidades Sociais Produtoras de Refeições (USPRs) no município, a SEMA consultará a Coordenação do Programa Ceará Sem Fome como fonte de informação.